



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO Nº 25/88

Lei nº 962 de 1º de Dezembro de 1988

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido nos termos desta lei, aos servidores públicos municipais estatutários, celetistas e inativos, um reajuste salarial de 200% (duzentos por cento) a partir de 1º de janeiro de 1.989, com base nos vencimentos de out.88.

Art. 2º - O abono de família será fixado em 5% (cinco por cento), por dependente sobre o SMR (Salário Mínimo de Referência).

Art. 3º - Os valores das Funções gratificadas estabelecidas pela Lei nº 848 de 08.11.83 (Art. 10 e 12) passam a ser os seguintes: FG-1 Cz\$15.000,00; FG-2 Cz\$20.000,00 e FG-3... Cz\$45.000,00.

Art. 4º - Prevaecem em vigor os artigos 5º da Lei nº 891 de 19.11.85 e Artigo 2º § único da Lei nº 953 de 28.09.88.

Art. 5º - Os cargos vagos constantes dos anexos I, II e III da Lei nº 917 de 03.12.86 serão automaticamente extintos a partir da vigência desta lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.989.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 1º de Dezembro de 1.988.


ORLANDO DE LUCENA RUAS

PREFEITO MUNICIPAL


ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO